



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

**EMENDA N° \_\_\_\_ - PLEN**  
(ao PLV nº 22, de 2020)

Inclua-se no art.7º do Projeto de Lei de Conversão nº 22/2020, um parágrafo 2º, com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“Art. 7º

.....

§ 2º Durante o estado de calamidade pública, os recursos destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE poderão ser utilizados para garantia da manutenção e seguro dos veículos ou uso do transporte para a entrega da alimentação escolar às famílias e de material didático-pedagógico em domicílio aos estudantes de áreas rurais nesse período de suspensão de aulas, de acordo com as regras e condições dispostas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem a finalidade de assegurar que o Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) não tenha sua execução e gestão afetadas nesse período de excepcionalidade, possibilitando a utilização, pelas redes de ensino, da malha de transporte escolar para garantir a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis, autorizada pela Lei nº 13.987/2020, e a distribuição de material pedagógico aos estudantes das escolas públicas de educação básica, garantindo o acesso aos meios necessários para a realização de atividades pedagógicas não presenciais, durante o período de suspensão de aulas motivada pela calamidade do Covid-19, conforme estabelece o Projeto de Lei de Conversão nº 22/2020 à Medida Provisória 934/2020.

É essencial a flexibilização do uso de recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) para que sejam garantidos programas suplementares de

SF/20354.09899-38



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

alimentação escolar e de material pedagógico em razão da temporária suspensão das atividades escolares presenciais.

Sala das Sessões,

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

SF/20354.09899-38